É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município do Pilar
Comissão Permanente de Licitação - CPL

**CONTRATO Nº 12/2018 POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE PILAR/AL E A EMPRESA H.L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP**

Pelo presente instrumento, de um lado **O MUNICÍPIO DE PILAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28, com sede administrativa na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, **RENATO REZENDE ROCHA FILHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito sob o CPF de nº 524.759.954-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **H. L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP**, sediada à Av. Alberto Santos Dumont, s/n, Centro, Satuba/AL, inscrita no CNPJ sob n.º 19.037.895/0001-67, neste ato representada por seu Procurador, Sr. Sergio Murilo de Araújo Leite, RG n.º 2003001122155 SSP/AL, CPF n.º508.698.844-68, doravante designada CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições do edital de Tomada de Preços Nº 004/2017 e seus anexos e pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98 nos procedimentos para licitação, acordam o presente contrato, de acordo com o que segue:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** A presente Licitação tem como objetivo a execução de serviços **Contratação de Empresa de Engenharia Civil para execução de obras de construção de Uma UBS Tipo 1, no Município de Pilar (AL), conforme especificações inseridas no anexo I (Planilha Contratada) deste instrumento.**

**1.2.** As obras e serviços deverão atender as normas, especificações e métodos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA– DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

**2.1.** Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

a) Edital de Tomada de Preços n.º 004/2017 e seus anexos;
b) Proposta Comercial da CONTRATADA.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA– DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO LOCAL DE ENTREGA

**3.1.** o objeto da licitação será recebido por uma comissão de técnicos da Secretaria Municipal de competente, devidamente designado.

**3.2.** O recebimento dar-se-á mediante termos de recebimento, provisório e definitivo, na forma prevista no contrato.

**3.3.** O objeto da presente licitação somente será recebido, após atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e demais documentos que o integram.

## 4. CLÁUSULA QUARTA– DO VALOR

**4.1.** O VALOR – O valor global deste contrato é R$ 442.599,13 (quatrocentos e quarenta e dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e treze centavos)

## 5. CLÁUSULA QUINTA– DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**5.1.** O pagamento se fará no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Nota Fiscal/Fatura na Sede da Administração do Município de PILAR/AL
**5.2.** As medições serão parciais e os pagamentos serão efetuados mensalmente, com base nos valores apurados em medições dos serviços efetivamente executados no período, conforme cronograma, e nos preços unitários constantes do contato.
**5.3.** As faturas serão, obrigatoriamente, acompanhadas das respectivas folhas de medição e memória de cálculo de quantitativos que conterão o visto da fiscalização.
**5.4.** Ao requerer o pagamento da primeira medição a CONTRATADA deverá anexar a comprovação de registro do Contrato junto ao CREA, nos termos da Resolução n.º 257 de 19.09.78 do CONFEA, sob pena de não receber o pagamento da referida medição.
**5.5.** A CONTRATADA deverá apresentar, ainda, por ocasião de cada pagamento, a Certidão Negativa de Débito do INSS, o Cadastro Especifico do INSS – CEI (caso tenha sido retirado) e o Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS, válidos na época. Será, ainda, exigida cópia autenticada das guias de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações a Previdência Social – GFIP, com respectiva relação dos empregados.
**5.6** A não-apresentação da Certidão Negativa de Débito do INSS (CND) e do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS, ou sua irregularidade, não acarretará retenção do pagamento, sendo, no entanto, imediatamente comunicada quanto à apresentação de tal documento em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis. A não-apresentação do CEI será motivo para a glosa do pagamento.
**5.7** Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
**5.8** Concomitantemente à comunicação à CONTRATADA, a CONTRATANTE oficiará a ocorrência ao INSS, no caso de CND e do CEI a Caixa Econômica Federal, no caso do CRF.

**5.9** A nota fiscal deverá ser fornecida com o mesmo CNPJ da empresa contratada.
**5.10.** Os serviços e obras objeto da licitação deverão estar dentro das especificações admitidas e deverá ser entregue no prazo máximo estipulado no item 3.7 deste instrumento, de forma parcial ou total, a critério da Administração. Ainda que recebido em caráter definitivo, **subsistirá a responsabilidade legal do adjudicatário pela qualidade do objeto fornecido.**
**5.11.** O embargo do recebimento definitivo do objeto por parte da Administração não implica dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para a Administração.
**5.11.1.** Findo este prazo serão aplicadas às sanções previstas neste ato convocatório e na legislação pertinente.
**5.12** Caso o objeto deste Contrato seja recusado e/ou o documento fiscal apresente alguma incorreção, será considerado como não entregue e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização, observado o prazo disposto neste Contrato, para pagamento.
**5.13** Nas situações onde a CONTRATADA não comprovar a isenção das tributações elencadas nas alíneas *a* a *d* abaixo relacionadas, a CONTRATANTE poderá efetivar a retenção na fonte nos pagamentos efetuados, para produtos e serviços, sobre os seguintes impostos e contribuições:
Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;

Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL;

Contribuição Para Financiamento da Seguridade Social – COFINS;

Programa de Integração Social – PIS/PASEP.

**5.13.1** A retenção será efetuada aplicando-se a alíquota legalmente prevista.
**5.14** Ocorrendo atraso de pagamento por culpa da CONTRATANTE, será procedida a atualização monetária decorrente desse atraso, com base na variação *pro rata tempore* do IGPM (FGV), verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que o mesmo for efetivado.
**5.15** A CONTRATANTE não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero.
**5.16** Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.
A presente despesa correrá por conta:

| | |
|---|---|
| **Órgão:** | 0008 – Secretaria Municipal de Saúde |
| **Unidade:** | 0008 – Secretaria Municipal de Saúde |
| **Classificação Funcional Programática:** | 10.302.0007.5002 |
| **Elemento de Despesa:** | 4.4.9.0.51.99.00 – Outras Obras e Instalações |
| **Projeto/Atividade:** | 5002 – Const. e/ou Ampl. de Unidades Básicas de Saúde |

É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município do Pilar
Comissão Permanente de Licitação - CPL

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**7.1.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante todo o período de vigência deste contrato;

**7.2.** Procede com o pagamento das despesas com pessoal, as naturezas fiscais, os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, como também cumprir a legislação vigente no que diz respeito a segurança, higiene e medicina do trabalho;

**7.3.** Fornecer a CONTRATANTE a nota fiscal objeto deste contrato e demais documentos necessários ao pagamento, nos prazos e termos descrito neste Edital e seus ANEXOS;

**7.4.** Planejamento da construção do objeto do certame nos seus aspectos administrativos e técnicos mantendo o canteiro de obras instalações necessárias para pessoal, materiais e equipamentos, bem como o local adequado para fiscalização;

**7.5.** Colocar na direção geral da construção, com presença permanente na obra, profissional devidamente habilitado, cuja nomeação e substituição deverá ser comunicada, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

**7.6.** Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução deste contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**7.7.**Instalar a placa, conforme modelo sugerido pela CONTRATANTE, alusiva ao responsável técnico, natureza das obras e serviços, os recursos e entidade financeira, colocando-a em local bem visível, determinado pela fiscalização.

**7.8.** Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

## 8. CLÁUSULA OITAVA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**8.1.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estabelecido;

**8.2.** Fiscalizar a execução deste contrato e subsidiar a CONTRATADA com informações e/ou comunicações úteis ou necessárias ao seu melhor e fiel cumprimento.

## 9. CLÁUSULA NONA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Prefeitura do Pilar
É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município do Pilar
Comissão Permanente de Licitação - CPL

**9.1.** A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do capítulo IV - Das Sanções Administrativas da Lei nº 8.666/93.

**9.1.1.** Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:
a) advertência, por escrito;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação;
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**9.2.** A licitante que deixar de entregar, no todo ou em parte, a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**9.3.** Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor global contratado a título de mora, por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual, independentemente da notificação prevista no subitem 9.3.2., deste contrato;

**9.3.1.** Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, nos casos previstos nos incisos II e V do parágrafo 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação;

**9.3.2.** Vencido(s) o(s) prazo(s), a CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA comunicando-a da data-limite.

**9.3.2.1.** A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada à sanção de que trata o subitem 9.4.

**9.4.** Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindirá o contrato e aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

**9.4.1.** Em caso de inexecução parcial da obrigação será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

**9.5.** As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobradas judicialmente.

**9.6.** Se a CONTRATADA inadimplente não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma

É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município do Pilar
Comissão Permanente de Licitação - CPL

estabelecida no subitem anterior.

**9.7.** A aplicação de multas, bem como a rescisão de contrato, não impedem que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

**9.8.** A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA– DA RESCISÃO

**10.1.** A Execução do Contrato reger-se-á pelo Capítulo III - Seção IV - Da Execução dos Contratos, da Lei nº 8.666/93.

**10.2.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as conseqüências contratuais previstas em Lei, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, reconhecendo desde já a CONTRATADA os direitos da Administração previstos no artigo 55, inciso IX, da referida Lei.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA COBRANÇA JUDICIAL

**11.1.** As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**12.1.** O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA VINCULAÇÃO DA LICITAÇÃO

**13.1.** O presente instrumento foi lavrado em decorrência da licitação modalidade Tomada de Preços Nº 004/2017, ao qual se vincula, bem como, aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse e respectivos anexos do processo administrativo nº 1011-0023/2017.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA VINCULAÇÃO DA LICITAÇÃO

**14.1.** A gestão deste Contrato será feita:

**14.2.** Por parte da CONTRATANTE:

NOME DO GESTOR(A): Henrique Correia Pinheiro

CARGO: Secretário de Infraestrutura
TELEFONE:

**14.2.** Por parte da CONTRATADA:

NOME DO GESTOR: Sérgio Murilo de Araújo Leite de Araújo Leite
TELEFONE: (82) 3266-1848
E-MAIL: construcoeshl@hotmail.com

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1.** A CONTRATADA e a CONTRATANTE respondem integralmente, sem qualquer ordem de preferência, pela perfeita execução das cláusulas ajustadas, até o fiel cumprimento do presente contrato.

**15.2.** Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou no exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

**15.3.** As disposições complementares que não criarem ou alterarem direitos ou obrigações das partes, serão formalizadas através de acordos epistolares, assinados por seus representantes credenciados.

**15.4.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto deste contrato, até o limite estabelecido na Lei 8.666/93 e suas alterações.

**15.5.** O preço acordado neste contrato será fixo e irreajustável durante a vigência contratual.

15.6. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a vigência contratual, em compatibilidade pelas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que deu origem a esta contratação.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO

**16.1.** O foro para dirimir qualquer dúvida que – direta ou indiretamente – seja oriunda do presente

Prefeitura do Pilar
É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município do Pilar
Comissão Permanente de Licitação - CPL

instrumento contratual é o da comarca da cidade de PILAR/Alagoas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem as partes de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual valor, teor e forma para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, fazendo tudo por bom, firme e valioso, por si e por seus sucessores, a qualquer título, e respondendo pelo veracidade e legalidade dos atos aqui praticados, a qualquer tempo e em qualquer lugar.

**Município de PILAR (AL),** 25 **de** JANEIRO **de 2018.**

**RENATO REZENDE ROCHA FILHO**

PREFEITO

**SERGIO MURILO DE ARAÚJO LEITE**

CONTRATANTE

FL Nº 1549
CPL PILAR



dora) da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2017. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a despesa correrá por conta de recursos do Ministério do Esporte, através do contrato de repasse nº 425830-33/2014, de acordo com o cronograma físico-financeiro da obra e a Dotação Orçamentária abaixo discriminada, nos termos da lei que rege a matéria. 32.002.27.451.0023.000.1221.0009 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Construção de Quadras e Áreas de Esporte e Lazer - Priorizada por Emenda Popular. 44.90.51.00.00.00.0000 - ELEMENTO DE DESPESA - Obras e Instalações; 2000.01.162 - CONTRATO DE REPASSE nº 425.830-33/2014. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: terá seu início contado a partir da publicação no Diário Oficial DA União e no Diário Oficial do Município - DOM, por 24 (vinte e quatro) meses corridos, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município - DOM, e o prazo de execução será de 07 (sete) meses, contados a partir do 5º (quinto) dia útil após a emissão da ordem de serviço expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMELJ.

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2018 - BB Nº 706220.**

A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER, através da Comissão Permanente de Licitações - CPL avisa que realizará licitação, conforme resumo: Interessado: ARSER. Data e hora da sessão de disputa: 07 de fevereiro de 2018 às 11h, horário de Brasília. Local: sistema eletrônico do Banco do Brasil S.A. Objeto: Aquisição de Pré-Moldados, para utilização nos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Maceió. O edital encontra-se disponível nos sites: www.maceio.al.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (082) 3315-3713/3714/3715.

Maceió, 24 de janeiro de 2018.
SANDRA RAQUEL DOS SANTOS SERAFIM
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2018 - SRP**
Repetição

TENDO EM VISTA O RESULTADO DA PRIMEIRA CHAMADA, QUE FOI DESERTA, O MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA PROMOVE A REPETIÇÃO DO PREGÃO ACIMA, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. DATA/HORA: 07 de fevereiro de 2018 às 09:00h - horário local. A licitação será realizada na sala da CPL, localizada na sede da Prefeitura de Paripueira/AL. O Edital e seus anexos estão disponível na CPL, ou por requisição pelo e-mail: licitacoes.paripueira@gmail.com.

JOSÉ VALTER DE LIMA
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU

**AVISOS DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2018 - SRP**

OBJETO: Aquisição de Fogos de Artifícios - Exclusividade de itens até 80 mil reais para MPE's
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada a Praça São Francisco Borja, s/n, Centro, Piaçabuçu.
Data: 07 de Fevereiro de 2018, às 08:30.
Informações: O edital se encontra a disposição dos interessados das 08:00 às 12:00, na sede Administrativa da Comissão de licitação do Município de Piaçabuçu.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2018 - SRP**

OBJETO: Aquisição de Pontos Eletrônicos - Exclusividade de itens até 80 mil reais para MPE's
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada a Praça São Francisco Borja, s/n, Centro, Piaçabuçu.
Data: 07 de Fevereiro de 2018, às 10:30.
Informações: O edital se encontra a disposição dos interessados das 08:00 às 12:00, na sede Administrativa da Comissão de licitação do Município de Piaçabuçu.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018 - SRP**

OBJETO: Aquisição de Combustíveis - Reserva de cota de 20% para MPE's Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada a Praça São Francisco Borja, s/n, Centro, Piaçabuçu.
Data: 07 de Fevereiro de 2018, às 11:30.
Informações: O edital se encontra a disposição dos interessados das 08:00 às 12:00, na sede Administrativa da Comissão de licitação do Município de Piaçabuçu.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2018 - SRP**

OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção - Exclusividade de itens até 80 mil reais e reserva de cota de 25% par MPE's Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada a Praça São Francisco Borja, s/n, Centro, Piaçabuçu.
Data: 07 de Fevereiro de 2018, às 13:00.
Informações: O edital se encontra a disposição dos interessados das 08:00 às 12:00, na sede Administrativa da Comissão de licitação do Município de Piaçabuçu.

Piaçabuçu, 25 de Janeiro de 2018
BRUNO ALEXSANDRO ANDRÉ DO NASCIMENTO
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2018**

PROCESSO: 1011-0023/2017 TP: 04/2017
1 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, situada na Praça Floriano Peixoto s/n, Centro - Pilar/AL, CEP- 57150-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ nº 12.200.150/0001-28
2 - CONTRATADA: H. L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ 19.037.895/0001-67.
OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia Civil para execução de obras de construção de Uma UBS Tipo 1, no Município de Pilar (AL).
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 26 de janeiro de 2018
DO VALOR GLOBAL: 442.599,13 (quatrocentos e quarenta e dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e treze centavos).
SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pela CONTRATANTE; Sergio Murilo de Araújo Leite pela CONTRATADA. Em Pilar/AL, 26 de janeiro de 2018.

**DESPACHOS DO PREFEITO**
Em, 25 de janeiro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o certame, a empresa EMPORIUM CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.163.253/0001-08, Vencedora do item: 01, no Valor global: R$ 164.400,00. Certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 02/2018, com base no parecer emitido na fase interna pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade.

O PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o certame, a empresa H. L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ 19.037.895/0001-67, Vencedora valor total de R$ 442.599,13, Certame Licitatório modalidade TP sob o nº 04/2017, com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade. Desta forma, CONVOCA a empresa: Para, no prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da presente convocação, cumprir as formalidades necessárias e celebrar, por intermédio da Representante Legal, a Tomada de Preços, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO

**AVISO DE ALTERAÇÃO**
**CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2017**

Processo nº 0108.0001/2018. Modalidade/Nº: Chamada Pública nº 01/2017 Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural (grupo formal e informal) para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação - PNAE - RETIFICADO o edital a data para a realização da Chamada Pública passa para o dia : 19 de fevereiro de 2018 às 10:00hs (dez horas) - Local: Rua João Pedro nº 551, Centro, Roteiro, Alagoas - Informações: No endereço acima, de 08 às 12 horas em dias úteis, e edital pelo site: www.roteiro.al.gov.br.

IGOR TAVARES DE BRITO
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

**RETIFICAÇÕES**

No AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2017-SRP publicado no DOU - SEÇÃO 3 de 25-01-2018, página 120 ONDE-SE LÊ: Data/Horário: 06 de fevereiro de 2018 às 11:00hs (onze horas), LEIA-SE: Data/Horário: 07 de fevereiro de 2018 às 11:00hs (onze horas).

No AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018-SRP publicado no DOU - SEÇÃO 3 de 25-01-2018, página 120 ONDE-SE LÊ: Data/Horário: 06 de fevereiro de 2018 às 09:00hs (nove horas), LEIA-SE: Data/Horário: 07 de fevereiro de 2018 às 09:00hs (nove horas).

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARCA

**RETIFICAÇÃO**

No AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018-SRP publicado no DOU - SEÇÃO 3 de 25-01-2018, página 120, ONDE-SE LÊ: Data/Horário: 06 de Fevereiro de 2018 às 14:00hs (catorze horas), LEIA-SE: Data/Horário: 07 de Fevereiro de 2018 às 10:00hs (dez horas).

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2017 - SRP**
3ª Chamada

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM - Objeto: contratação de empresa para a realização de manutenção preventiva e corretiva de veículos para atender as necessidades do Município de Traipu/AL, nas formas e exigências contidas neste Edital e seus anexos. Data de realização: 07 de fevereiro de 2018, às 10h00h. (horário de Brasília). Disponibilidade: Endereço www.licitacoes-e.com.br

Traipu-AL, 25 de janeiro de 2018.
MARIA MICHELLE DE ARAÚJO CORDEIRO
Pregoeira

# ESTADO DO AMAPÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2018 - CL/PMS**

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de materiais e prestação de serviços comuns e técnicos na área esportiva para a realização do evento EXÉRCITA SANTANA no Município de Santana-AP, de acordo com quantitativos e especificações constantes do anexo I - Termo de Referencia, mediante as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Local do Credenciamento, recebimento dos envelopes da proposta, da habilitação e da realização da licitação: Na sala da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Santana, sito a Av: Santana nº 2975, 2º andar, Bairro Paraíso - Santana-AP. INFORMAÇÕES: pelo e-mail: cpl_santana@hotmail.com. DATA DA LICITAÇÃO: 09/02/2018 às 09h00min.

Em, 22 de janeiro de 2018.
CLEO GUEDES SOARES
Pregoeiro/PMS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO N.º 001/2017-PMT Processo: nº 18381512017 -Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 001/2017-PMT -Objeto: Prorrogação por 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de janeiro de 2018 Contratantes: Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho e os FUNDOS: Municipal de Saúde-FMST, Municipal de Assistência Social-FMAST CONTRATADA: empresa BMR-EMPREENDIMENTOS LTDA. Vigência: 02/01/2018 a 31/12/2018 Data de Assinaturas: 02/01/2018 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, §, 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações. Signatários: Rildo Gomes de Oliveira, Roseanne de Fátima Paiva Bernal e Jakellinne Ribeiro de Oliveira, pela Contratante e a Sra. Lilianne Cordeiro de Abreu, pela Contratada.

# ESTADO DO AMAZONAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ

**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

ESPÉCIE: 12º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 012/2010- PMJ oriundo da Concorrência nº 001/2010, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ, inscrita no CNPJ. Nº. 04.505.509/0001-47, Contratada: RED ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.076.452/0001-33, cujo objeto: Execução de Serviços de Engenharia Necessários a Construção da Instalação Portuária Pública de Pequeno Porte no Município de Japurá Estado do Amazonas, o prazo de vigência estabelecido no Contrato Administrativo nº 012/2010-PMJ, até 31/12/2017, fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta dias), a contar de 01/01/2018 a 30/06/2018, em observancia a Lei nº. 8.666/93 e no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal. Ratifica as demais cláusulas e condições contratuais não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento, declarando- se, nesta oportunidade: Data da Assinatura: em 27/12/2017.

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2015-PMJ oriundo da Tomada de Preço nº 007/2015- Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ, inscrita no CNPJ. Nº. 04.505.509/0001-47, Contratada: SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 11.621.353/0001-25, cujo objeto: "SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DE UMA UBS NO MUNICÍPIO DE JAPURÁ/AM", o prazo de vigência estabelecido no Contrato Administrativo nº 007/2015-PMJ, datado e assinado em 01/08/2017 com vigência até 31/12/2017, fica prorrogado por mais 152 (Cento e cinquenta e dois dias), a contar de 01/01/2018 a 02/06/2018, em observancia a Lei nº. 8.666/93 e no art.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032018012600138

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.